



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

PROJETO DE LEI N.º 17 / 2018

Autoriza abertura de crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	147
103021002	Atenção Especializada	
2253	Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde	
339339	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01 0055 0525 0525	Equipes de Regulação	60.000,00

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferência de Recursos do SUS para a Saúde, código reduzido 644, na conta bancária nº 26.316-8, no valor de R\$ 60.000,00, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 184.300,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais), conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	63
103021002	Atenção Especializada	
2032	Manter a Policlínica	
339039	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01 0049 0508 0508	Incremento Temporário do MAC	88.000,00



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

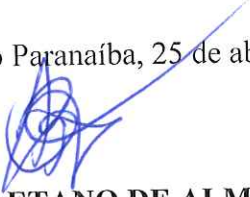
0407	Fundo Municipal de Saúde	91
103021002	Atenção Especializada	
2186	Manter a UPA	
339030	Material de Consumo	
01 0049 0508 0508	Incremento Temporário do MAC	96.300,00

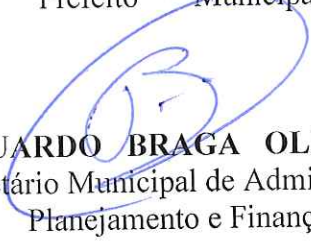
Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferência Advindas de Emendas Parlamentares, código contábil 17180811, na conta bancária nº 624.025-3 - Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 184.300,00, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 25 de abril de 2018.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal


EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças


CRISTINE ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 17 /2018 que ***“Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.”***

Carmo do Paranaíba, 25 de abril de 2018.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme artigo 1º do presente Projeto de Lei, para pagamento dos serviços de regulação que serão realizados através de contrato firmado com o CISALP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba.

O serviços de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba é responsável pelo gerenciamento dos leitos de internação da rede pública e particular credenciada ao Sistema Único de Saúde (SUS) e pela oferta de consultas especializadas. A função deste departamento é organizar as solicitações dos pacientes que aguardam vagas para internação de Urgência/Emergência, internação de Cirurgias Eletivas e Consultas Especializadas, na busca de garantir o atendimento mais rápido e priorizando os casos mais graves conforme os princípios do SUS.

A Regulação Municipal responde pelos pedidos oriundos das unidades hospitalares e pré-hospitalares. Portanto, o serviço não possui uma infraestrutura de recursos humanos para absorver as solicitações dos complexos reguladores, sendo necessário portanto a contratação de um profissional especializado.

Quanto ao disposto no artigo 2º do Projeto, faz-se necessário a abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 184.300,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais), referente à aquisição de materiais de consumo que serão utilizados para um melhor atendimento aos usuários do SUS.

Os recursos para manter a Policlínica serão gastos com exames de ultrassonografia, e as despesas da UPA será destinada para aquisição de materiais médico hospitalares de higienização e gêneros alimentícios para pacientes.



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

Salientamos que quando ocorre o ingresso nos cofres públicos de Receita Vinculada, não prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA, há a existência de Excesso de Arrecadação na referida fonte de recursos 01 0049 0508 0508, conta corrente 624.025-3 - Caixa Econômica Federal.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal